



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.915, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Institui em Tatuí, o dia da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí o Dia da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Tatuí.


Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear os Guardas Cívicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.846 de 2006, de autoria do Legislativo.

Tatuí, 27 de maio de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/05/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 310/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Fábio Antonio Villa Nova, Fábio José Menezes Bueno e
Leandro de Camargo Barros.